

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado e compartilhado, com utilização de infraestrutura em fibra óptica, compreendendo a implantação, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Município de Lajedinho - Bahia, incluindo, de forma acessória e indissociável, a cessão de uso, a título de comodato, dos equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à execução da solução, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital e seus anexos para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação usual no mercado.

1.3. A solução objeto desta contratação possui natureza de serviço contínuo, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos essenciais, justificando a adoção de modelo de contratação compatível com a necessidade permanente da Administração.

1.4. 1A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

1.5. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de conectividade, gerenciamento da rede, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de níveis mínimos de desempenho, incluindo a instalação e operação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, necessários à plena execução da solução.

1.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela prestação dos serviços e pelo funcionamento da solução contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de serviços de conectividade e acesso à internet banda larga no âmbito do Município de Lajedinho/BA, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais e demais unidades públicas, assegurando suporte tecnológico adequado à execução dos serviços públicos, à comunicação institucional, ao tráfego de dados, à utilização de sistemas informatizados e ao atendimento das demandas internas e externas da Administração.

2.2. A execução das políticas públicas nas áreas de:

✓ **Saúde** (funcionamento das unidades de saúde, alimentação de sistemas oficiais, integração de dados, atendimento administrativo e operacional);

- ✓ **Educação** (atividades administrativas, suporte às unidades escolares, acesso a plataformas digitais e conectividade institucional);
- ✓ **Assistência Social** (operacionalização de cadastros, sistemas governamentais, atendimento técnico e gestão de programas sociais);
- ✓ **Infraestrutura e Serviços Públicos** (comunicação administrativa, suporte técnico-operacional e integração entre setores); e
- ✓ **Administração e demais áreas operacionais,**

2.3. depende diretamente da disponibilidade contínua, estável e segura dos serviços de acesso à internet.

- ✓ A ausência de contratação estruturada comprometeria;
- ✓ A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- ✓ O funcionamento regular dos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração;
- ✓ A comunicação entre órgãos, setores e unidades descentralizadas;
- ✓ O atendimento à população;
- ✓ A eficiência operacional da Administração; e
- ✓ A segurança, disponibilidade e estabilidade da infraestrutura de conectividade do Município.

2.3. A adoção de solução integrada de conectividade, compreendendo links dedicados e compartilhados, com utilização de infraestrutura em fibra óptica e cessão de uso dos equipamentos necessários à operacionalização da rede, visa assegurar maior eficiência administrativa, padronização tecnológica, economicidade, disponibilidade dos serviços e adequada gestão da infraestrutura de tecnologia da informação do Município. Opta-se pela contratação de solução completa, em substituição à aquisição isolada de equipamentos ou à contratação fragmentada de serviços, pelos seguintes fundamentos técnicos:

- I – Maior racionalidade administrativa na gestão da conectividade institucional;
 - II – Garantia de funcionamento contínuo dos serviços, com suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos sob responsabilidade da contratada;
 - III – Padronização da infraestrutura tecnológica utilizada nas unidades administrativas e pontos de acesso vinculados à Cidade Digital;
 - IV – Redução de riscos de descontinuidade, obsolescência e incompatibilidade entre equipamentos e serviços;
 - V – Maior eficiência na implantação, operação, monitoramento e manutenção da rede;
 - VI – Ampliação da conectividade institucional em unidades da sede e da zona rural;
 - VII – Melhoria da capacidade de comunicação, transmissão de dados e utilização de sistemas informatizados;
 - VIII – Atendimento mais eficiente às demandas administrativas e aos serviços prestados à coletividade;
- e
- IX – Maior segurança operacional, com solução unificada e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- ✓ No levantamento técnico dos pontos de acesso necessários ao atendimento da sede administrativa, secretarias municipais, unidades públicas e localidades da zona rural;

- ✓ Na análise da demanda atual de conectividade e tráfego de dados da Administração Municipal;
- ✓ Na necessidade de manutenção e ampliação da cobertura de acesso à internet em pontos estratégicos vinculados à prestação dos serviços públicos; e
- ✓ Na projeção de utilização contínua da solução durante o período de vigência da contratação.

2.5. O valor estimado da contratação constitui previsão máxima para fins de registro, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, a qual se reservará ao direito de solicitar os serviços conforme sua necessidade efetiva, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.6. A memória de cálculo detalhada, bem como a definição dos pontos de atendimento, quantitativos, velocidades contratadas e demais parâmetros técnicos da solução, encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de provimento de acesso à internet, por meio de links dedicados e compartilhados, utilizando infraestrutura de fibra óptica, contemplando, de forma integrada e indissociável, as etapas de implantação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da rede, bem como o fornecimento, em regime de comodato (cessão de uso), de todos os equipamentos necessários à plena execução da solução no âmbito do Município de Lajedinho/BA.

3.2. A solução deverá ser executada sob a lógica de serviço completo (“full service”), compreendendo não apenas a disponibilização de conectividade, mas toda a infraestrutura tecnológica associada, incluindo equipamentos, insumos, serviços técnicos e gestão operacional, de modo a garantir o funcionamento contínuo, estável e seguro da rede institucional. Nesse contexto, a contratada será responsável pela implantação da infraestrutura de rede lógica e física, pela disponibilização de links com capacidade adequada à demanda de cada unidade administrativa, pela configuração integral da rede (incluindo endereçamento, segmentação, controle de tráfego e priorização de dados), bem como pelo monitoramento contínuo da solução, com atuação preventiva e corretiva.

3.3. A solução deverá abranger, ainda, o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação da rede, tais como roteadores, switches gerenciáveis, access points, conversores e demais dispositivos compatíveis, devidamente instalados, configurados e mantidos em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou incompatíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Deverá ser assegurada a integração plena entre os componentes da solução, garantindo interoperabilidade, padronização tecnológica e compatibilidade com os sistemas e ambientes utilizados pela Administração Municipal, inclusive no que se refere ao atendimento das demandas da chamada “Cidade Digital”, com cobertura de conectividade na sede e em localidades da zona rural.

3.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em regime contínuo, com atendimento remoto e presencial, garantindo a resolução tempestiva de incidentes, falhas operacionais e indisponibilidades, observados níveis mínimos de desempenho e disponibilidade (SLA) compatíveis com a criticidade dos serviços públicos suportados pela rede.

3.6. Adicionalmente, a solução deverá contemplar mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, proteção contra falhas e contingências, bem como a disponibilização de informações técnicas e

operacionais que permitam à Administração o acompanhamento da execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e governança sobre a infraestrutura de conectividade.

3.7. A execução do objeto deverá observar todo o seu ciclo de vida, desde a implantação inicial até a operação assistida e manutenção contínua, garantindo a atualização tecnológica da solução, sua capacidade de expansão e adaptação às necessidades futuras da Administração, sempre com foco na eficiência operacional, economicidade e continuidade do serviço público.

3.8. A remuneração da contratada dar-se-á mediante pagamento mensal, correspondente à disponibilização e plena operacionalização dos serviços contratados, devidamente aferidos e atestados pela fiscalização, considerando-se a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos.

3.9. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo infraestrutura, equipamentos fornecidos em comodato, instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico, encargos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida a cobrança adicional por quaisquer elementos essenciais ao funcionamento do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de desempenho compatíveis com a natureza crítica dos serviços de conectividade institucional, considerando que a solução proposta constitui infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, suportando sistemas governamentais, comunicação institucional, tráfego de dados e execução de políticas públicas.

4.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, compreendendo serviços de conectividade, infraestrutura de rede e equipamentos em regime de comodato, não sendo admitida a fragmentação do objeto, sob pena de comprometer a interoperabilidade, a padronização tecnológica e a responsabilidade técnica pela operação contínua da rede.

4.3. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender a padrões técnicos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e compatibilidade, devendo ser novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes (ANATEL, quando aplicável), e compatíveis com a arquitetura de rede adotada pela Administração.

4.4. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a indicação de marca e modelo de equipamentos como referência técnica, quando tal medida se mostrar necessária à padronização, à compatibilidade, à interoperabilidade e à adequada integração da solução tecnológica.

4.5. No presente caso, a indicação de equipamentos das linhas Mikrotik (roteadores) e TP-Link Omada/JetStream (switches e access points corporativos) decorre de justificativa técnica fundamentada, considerando:

I - A necessidade de padronização da infraestrutura de rede, visando uniformidade operacional, simplificação da gestão e redução de riscos de incompatibilidade;

II - A exigência de interoperabilidade plena entre os equipamentos, especialmente em ambientes com múltiplos pontos de acesso (Cidade Digital), roaming contínuo e gerenciamento centralizado;

III - A compatibilidade com protocolos avançados de rede, segurança e gerenciamento, indispensáveis ao ambiente corporativo da Administração Pública;

IV - A necessidade de equipamentos com capacidade comprovada de operação contínua (24x7), com estabilidade, desempenho e baixa taxa de falhas;

V - A disponibilidade de soluções com gerenciamento centralizado (controladoras, SDN, VLANs, QoS, monitoramento), essenciais para controle e governança da rede;

VI - A ampla utilização dessas soluções em ambientes públicos e corporativos, com histórico consolidado de desempenho e confiabilidade;

VII - A viabilidade técnica de manutenção, reposição e suporte, com disponibilidade no mercado nacional;

VIII - A necessidade de garantir segurança da informação, controle de tráfego e segmentação de rede, especialmente em ambientes com acesso público e institucional simultâneo.

4.6. A indicação de marca não possui caráter restritivo, sendo admitida a apresentação de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam, de forma plena, a todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos, inclusive quanto à compatibilidade, integração e gerenciamento da solução.

4.7. Caberá à licitante que optar por solução diversa comprovar, de forma objetiva e documental, a equivalência técnica, mediante apresentação de fichas técnicas, catálogos oficiais, relatórios comparativos e demais elementos que demonstrem, de forma inequívoca, o atendimento integral às exigências da Administração.

4.8. Considerando a natureza essencial e estratégica da infraestrutura de conectividade no âmbito da Administração Pública, a solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos rigorosos, aptos a assegurar não apenas o funcionamento da rede, mas a sua estabilidade, segurança, escalabilidade e aderência às demandas institucionais, em consonância com as boas práticas de engenharia de redes e governança de tecnologia da informação. Nesse contexto, a solução deverá garantir desempenho compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados, mitigando riscos operacionais, interrupções e vulnerabilidades que possam comprometer a continuidade administrativa.

4.9. A solução deverá assegurar:

- I - Conectividade contínua, estável e de alta disponibilidade;
- II - Baixa latência e desempenho compatível com aplicações críticas;
- III - Capacidade de expansão da rede sem comprometimento da performance;
- IV - Gerenciamento centralizado da infraestrutura;
- V - Segmentação de rede (VLANs) e controle de tráfego (QoS);
- VI - Segurança da informação, incluindo controle de acesso e proteção contra ameaças;
- VII - Monitoramento proativo e atuação preventiva;
- VIII - Integração com ambientes tecnológicos existentes;
- IX - Suporte técnico especializado contínuo; e
- X - Atendimento integral às necessidades operacionais da Administração.

4.10. A exigência de Prova de Conceito (POC) constitui mecanismo técnico de verificação prática da solução ofertada, alinhado aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos na contratação pública, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva e empírica, a aderência da proposta às especificações estabelecidas, evitando a contratação de soluções incompatíveis, insuficientes ou meramente declarativas.

4.11. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC), com o objetivo de verificar a aderência prática da solução proposta às especificações técnicas exigidas.

4.12. A POC consistirá na demonstração funcional dos equipamentos e da solução de conectividade, incluindo, no mínimo:

- I - Configuração e operação dos equipamentos;
- II - Integração entre os dispositivos de rede;
- III - Funcionamento do gerenciamento centralizado;
- IV - Estabilidade da conexão e desempenho;
- V - Recursos de segurança, controle de tráfego e segmentação; e
- VI - Operação dos access points com roaming e cobertura adequada.

4.13. A não comprovação da aderência técnica durante a POC implicará a desclassificação da proposta, por não atendimento às especificações do objeto, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

4.14. Considerando que a solução de conectividade constitui elemento estruturante para o funcionamento dos serviços públicos, a execução contratual deverá observar níveis mínimos de desempenho (Service Level Agreement – SLA), aptos a garantir a continuidade, disponibilidade e confiabilidade da rede, bem como a adequada resposta a incidentes, falhas e degradações do serviço, assegurando a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas.

4.15. A contratada deverá assegurar a prestação de suporte técnico especializado em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo a alta disponibilidade e a continuidade dos serviços de conectividade.

4.16. A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de canais formais de atendimento, tais como telefone, sistema web ou plataforma de gestão de incidentes, devendo a contratada disponibilizar mecanismos que permitam o registro, acompanhamento e rastreabilidade das ocorrências.

4.17. Nos casos de interrupção total ou parcial dos serviços, a contratada deverá observar o prazo máximo de até 04 (quatro) horas para restabelecimento da solução, contado a partir do registro do chamado, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contingência.

4.18. No ato da abertura do chamado, deverá ser obrigatoriamente fornecido número de protocolo, possibilitando o acompanhamento integral da ocorrência, bem como o controle por parte da fiscalização contratual.

4.19. A contratada deverá, ainda, disponibilizar relatórios periódicos de atendimento, contendo histórico de chamados, tempo de resposta, tempo de solução e demais indicadores de desempenho, para fins de monitoramento dos níveis de serviço estabelecidos.

5. FLUXO OPERACIONAL

5.1. O fluxo operacional da solução deverá ser concebido e executado sob a lógica de serviço essencial e estruturante, integrando, de forma sistêmica e ininterrupta, as etapas de implantação, ativação, operação assistida, monitoramento contínuo, manutenção evolutiva e suporte técnico especializado, com vistas a assegurar a plena disponibilidade, estabilidade e desempenho da infraestrutura de conectividade institucional do Município de Lajedinho/BA. Nesse contexto, a contratada deverá demonstrar, já no ato da assinatura do contrato, capacidade técnica instalada e operacional suficiente para o imediato início da execução, compreendendo infraestrutura compatível, equipe técnica qualificada, recursos tecnológicos adequados e a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato devidamente configurados ou aptos à pronta instalação, sujeitando-se à verificação técnica pela Administração mediante diligência, inspeção ou qualquer outro meio idôneo de aferição da aderência às exigências contratuais.

5.2. A execução da solução deverá abranger, de forma integrada e coordenada, todos os pontos de conectividade definidos pela Administração, contemplando a sede do Município, unidades administrativas e operacionais, bem como localidades estratégicas situadas tanto em área urbana quanto rural, observando

critérios técnicos de viabilidade, criticidade dos serviços suportados, continuidade operacional e qualidade da experiência de uso. A contratada deverá assegurar cobertura adequada, estabilidade de sinal, baixa latência e capacidade de transmissão compatível com as demandas institucionais, sendo vedada qualquer forma de degradação injustificada do serviço.

5.3. Considerando a natureza dinâmica da Administração Pública e a constante evolução das demandas operacionais, o fluxo deverá admitir, de forma planejada e tecnicamente controlada, a expansão, reconfiguração ou redução dos pontos de acesso e da capacidade de banda, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro indevido, desde que observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.4. Compete à Administração Municipal, por meio das unidades responsáveis pela governança tecnológica, estabelecer diretrizes operacionais da rede, incluindo políticas de segurança, segmentação lógica (VLANs), priorização de tráfego (QoS), controle de acesso e demais parâmetros técnicos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura, cabendo à contratada promover a implementação integral dessas diretrizes com rigor técnico, tempestividade e aderência às melhores práticas de engenharia de redes e segurança da informação.

5.5. A contratada deverá garantir a gestão contínua da solução, incluindo monitoramento proativo da rede, identificação antecipada de falhas, atuação preventiva, manutenção corretiva e evolutiva, bem como a atualização tecnológica permanente dos equipamentos e sistemas, abrangendo firmware, softwares de gerenciamento e demais componentes, assegurando a modernização da infraestrutura e sua compatibilidade com as demandas presentes e futuras da Administração, sem interrupção dos serviços e sem custos adicionais.

5.6. No que se refere ao suporte técnico, deverá ser assegurada a prestação de atendimento especializado em regime contínuo, compreendendo suporte remoto e presencial, com capacidade de resposta compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados, especialmente em situações que demandem intervenção imediata para restabelecimento da conectividade. A contratada deverá manter estrutura operacional apta a atender o Município de Lajedinho/BA com eficiência, inclusive mediante deslocamento técnico quando necessário.

5.7. A implantação integral da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo ativação dos links, instalação e configuração dos equipamentos, testes operacionais, validação técnica e entrada em operação assistida, podendo a Administração estabelecer cronograma de implantação escalonado, conforme prioridades institucionais, criticidade dos serviços e planejamento estratégico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **3%** (**três** por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (**vinte** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez** por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da Medição

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização, operação e desempenho da solução de conectividade contratada, considerando a plena funcionalidade dos links de internet, a disponibilidade da infraestrutura de rede e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, conforme registros técnicos e relatórios emitidos pelos sistemas de monitoramento da contratada.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

a) A disponibilidade efetiva dos links contratados, aferida por meio de indicadores de desempenho e monitoramento contínuo da rede;

b) A capacidade de banda entregue em relação à contratada, observando-se estabilidade, latência e qualidade da conexão;

c) O pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, access points e demais dispositivos vinculados à solução;

d) A regularidade da prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;

e) Relatório técnico-gerencial emitido pelo sistema de monitoramento da contratada, contendo, no mínimo:

- ✓ identificação dos pontos de acesso/unidades atendidas;
- ✓ disponibilidade do serviço por período;
- ✓ registros de falhas e indisponibilidades;
- ✓ tempo de resposta e solução de incidentes;

- ✓ indicadores de desempenho da rede (latência, perda de pacotes, estabilidade);
- ✓ intervenções técnicas realizadas no período.

8.2 A medição somente será validada após análise técnica, conferência e atesto formal do fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá verificar a conformidade da execução com as condições contratuais, os níveis de desempenho estabelecidos e a efetiva prestação dos serviços.

8.3. Eventuais inconsistências, falhas de desempenho, indisponibilidades ou divergências nos registros deverão ser formalmente justificadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a liquidação da parcela controvertida até sua regularização, sem prejuízo da aplicação de glosas, abatimentos proporcionais ou penalidades cabíveis.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

I – Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, compatível com os serviços efetivamente prestados;

II – Relatório técnico consolidado da execução dos serviços no período, contendo os elementos necessários à validação da medição;

III – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.

8.5. O valor a ser pago corresponderá ao montante mensal contratado, proporcionalmente ajustado, quando for o caso, em função da efetiva disponibilidade do serviço e do cumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos, admitindo-se a aplicação de glosas ou descontos em situações de descumprimento contratual, especialmente em casos de indisponibilidade, falha operacional ou desempenho inferior aos parâmetros definidos.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e em conformidade com a legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de verificação de falhas na prestação dos serviços, indisponibilidade da rede, não cumprimento de SLA, inconsistências nos relatórios ou qualquer cobrança indevida, a contratada deverá proceder à compensação, glosa ou abatimento proporcional na fatura subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

8.9. Os pagamentos estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a execução contratual, podendo a Administração suspender o pagamento em caso de irregularidade, até sua devida regularização.

9. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REDUNDÂNCIA DA CONECTIVIDADE

9.1. Considerando que a solução contratada envolve a prestação de serviços continuados de conectividade associados ao fornecimento de infraestrutura tecnológica em regime de comodato, estabelece-se que a contratada assumirá responsabilidade integral, exclusiva e intransferível por todo o ecossistema tecnológico disponibilizado, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização dos equipamentos, de modo a assegurar a plena funcionalidade, desempenho, segurança e continuidade da rede institucional do Município de Lajedinho/BA durante toda a vigência contratual.

9.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, tecnologicamente atualizados e compatíveis com os padrões contemporâneos de mercado, vedada a utilização de bens obsoletos, descontinuados, recondicionados ou incompatíveis com a arquitetura da solução, devendo atender integralmente aos requisitos de desempenho, capacidade, confiabilidade e segurança exigidos, bem como possibilitar gerenciamento centralizado, interoperabilidade e escalabilidade da infraestrutura.

9.3. A contratada deverá assegurar a manutenção integral da infraestrutura fornecida, compreendendo ações preventivas, corretivas e evolutivas, garantindo a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha, degradação de desempenho, obsolescência operacional ou incompatibilidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços e os níveis de desempenho contratados.

9.4. Em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada gestão do ciclo de vida dos ativos tecnológicos, bem como às diretrizes de governança e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá promover, obrigatoriamente, a substituição integral dos equipamentos fornecidos em comodato que atingirem o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de uso, independentemente de apresentarem falhas aparentes, devendo a substituição ocorrer por equipamentos novos, atualizados e de igual ou superior capacidade técnica, desempenho e funcionalidade, sem qualquer acréscimo de custos, assegurando a evolução tecnológica contínua da solução e mitigando riscos de obsolescência e indisponibilidade.

9.5. A solução deverá, obrigatoriamente, contemplar arquitetura de conectividade com redundância, mediante a disponibilização de link secundário (backup), tecnicamente independente do link principal, preferencialmente por meio de tecnologia distinta ou rota física diversa, de modo a eliminar pontos únicos de falha e assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais em situações de indisponibilidade, degradação ou interrupção do serviço principal.

9.6. O mecanismo de redundância deverá operar com comutação automática (failover) ou, subsidiariamente, semiautomática com intervenção mínima, garantindo transição transparente, rápida e eficaz entre os links, com impacto operacional reduzido e manutenção da disponibilidade dos serviços críticos suportados pela rede institucional.

9.7. Compete à contratada a implementação integral da solução de redundância, incluindo configuração, testes de contingência, monitoramento contínuo e manutenção operacional, devendo assegurar sua plena funcionalidade durante toda a execução contratual, inclusive mediante a realização de testes periódicos de validação, sempre que demandado pela Administração ou pela fiscalização do contrato.

9.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à atualização tecnológica dos equipamentos, à manutenção da infraestrutura ou à garantia de redundância da conectividade caracterizará falha grave na execução contratual, ensejando a aplicação de glosas, penalidades administrativas, eventual rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes da interrupção ou degradação dos serviços públicos.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor valor e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor valor no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário

em reais com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

10.3. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.5. I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.8. O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22. Para cada um dos sócios ou administradores constantes no contrato social da empresa, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da Justiça Cível da comarca do

domicílio do respectivo sócio, ou, na ausência desta, certidão de distribuição cível que ateste a inexistência de ação de insolvência;

11.23. **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; e

11.24. A comprovação da situação financeira de que trata o item anterior será avaliada pelo atendimento, em cada um dos exercícios apresentados, aos seguintes índices mínimos:

- ✓ $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{RLP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0;$
- ✓ $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1,0;$
- ✓ $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0.$

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.28. Qualificação Técnica

11.29. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada mediante a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratada detenha capacidade técnica, operacional e regulatória suficiente para a adequada execução dos serviços de conectividade.

11.30. Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de telecomunicações, os licitantes deverão comprovar, obrigatoriamente, sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações, mediante apresentação de documentação que comprove autorização para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente.

11.31. Para fins de atendimento ao item anterior, será exigida a apresentação de, no mínimo:

I - Comprovante de regularidade expedido pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), válido e vigente;

II - Documento de autorização para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, expedido pela ANATEL;

III - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL.

11.32. exigência de autorização junto à **ANATEL** justifica-se pela natureza técnica e regulada dos serviços de telecomunicações, sendo condição indispensável para a prestação legal do serviço, não se tratando de requisito restritivo à competitividade, mas sim de exigência mínima de habilitação técnica e jurídica, destinada a assegurar a regularidade da contratação e a proteção do interesse público.

11.33. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura junto a **NEOENERGIA COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, concessionária de serviço público para a distribuição e energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, no Município de Lajedinho, estado da Bahia.

11.34. Adicionalmente, os licitantes deverão comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a prestação de serviços de provimento de acesso à internet, implantação e/ou gestão de infraestrutura de rede, com desempenho satisfatório.

11.35. Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível, informações relativas ao objeto executado, período de execução, características técnicas da solução, quantitativos e identificação do contratante, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações, nos termos da legislação vigente.

11.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

11.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.38. A Administração poderá exigir, como condição de habilitação técnica, a comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional compatível e capacidade de atendimento local ou regional, apta a garantir a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

11.39. Documentação Complementar

11.40. Modelo de Declarações.

Disposições gerais sobre habilitação

11.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. 12.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

12.2. 12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando for o caso, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3. I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

12.4. II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5. III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. 12.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

12.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

12.8. I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.9. II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. 14.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em estudos técnicos preliminares, pesquisa de mercado e análise histórica de consumo da Administração, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e aderência aos preços praticados no setor.

14.2. 14.2. O orçamento estimado da contratação será tratado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito à Administração até o encerramento da fase de lances, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar o alinhamento prévio de propostas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

14.3. 14.3. O valor estimado será disponibilizado aos interessados e aos órgãos de controle após o encerramento da fase competitiva, garantindo-se a transparência do procedimento.

14.4. 14.4. O montante estimado constitui referência interna de planejamento, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

14.5. 14.5. Em se tratando de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nas seguintes situações:

14.6. O valor estimado constitui mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação do quantitativo total registrado.

14.7. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.7.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.7.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentaria: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;
- II. Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2081 - Manutenção do Programa Cidade Digital
- III. Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; e
- IV. Fonte de recursos: 15000000, 17063110 e 17500000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Lajedinho – Bahia, 08 de abril de 2026.

Secretaria Municipal Administração
Graziane Silva Sena Brandão Secretária de Administração

Lajedinho – Bahia, 08 de abril de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito

ANEXO I APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Graziane silva Sena Brandão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inafastável do Município de Lajedinho/BA de dispor de infraestrutura de conectividade institucional robusta, contínua, segura e tecnologicamente adequada, apta a suportar, de forma eficiente e ininterrupta, o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais. A dependência crescente de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional e fluxos eletrônicos de dados torna a conectividade elemento estruturante da gestão pública contemporânea, cuja indisponibilidade ou desempenho inadequado compromete diretamente a prestação dos serviços públicos e a efetividade das políticas públicas.

2.2. O cenário atual evidencia limitações relevantes relacionadas à ausência de padronização tecnológica, insuficiência de mecanismos de monitoramento e controle, inexistência de gestão centralizada da rede e fragilidades na garantia de desempenho e disponibilidade, fatores que elevam significativamente os riscos operacionais, a vulnerabilidade da infraestrutura e a possibilidade de descontinuidade dos serviços públicos. Tal contexto revela-se incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa governança administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de controle interno e externo estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade, integrada ao fornecimento de infraestrutura tecnológica em regime de comodato e gestão operacional da rede, constitui medida técnica necessária à reestruturação do modelo atualmente existente, possibilitando a implementação de solução moderna, padronizada e orientada à gestão de desempenho, que permita:

- ✓ Assegurar conectividade contínua, estável e de alta disponibilidade, compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados;
- ✓ Implantar modelo de gerenciamento centralizado da rede, com controle integral dos pontos de acesso e da infraestrutura tecnológica;
- ✓ Viabilizar monitoramento proativo e em tempo real da disponibilidade, desempenho e qualidade da conexão;
- ✓ Implementar políticas estruturadas de segurança da informação, controle de acesso e segmentação de rede;
- ✓ Reduzir riscos de falhas operacionais, indisponibilidades e interrupções dos serviços institucionais;
- ✓ Garantir maior previsibilidade orçamentária, controle da execução contratual e racionalização dos custos operacionais;
- ✓ Promover padronização tecnológica da infraestrutura, assegurando interoperabilidade, escalabilidade e facilidade de gestão;
- ✓ Disponibilizar suporte técnico especializado contínuo, compatível com a criticidade da solução.

2.4. A solução proposta representa a transição de um modelo fragmentado, reativo e operacionalmente vulnerável para uma abordagem integrada, estruturada sob a lógica de serviço completo (“full service”), na qual a responsabilidade pela infraestrutura, conectividade, equipamentos, manutenção, atualização tecnológica e suporte passa a ser centralizada na contratada, promovendo ganhos substanciais de eficiência, governança, rastreabilidade e controle. Tal modelo encontra-se alinhado às boas práticas de gestão pública, às diretrizes de

governança de tecnologia da informação e aos mecanismos de gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, a mitigação de falhas estruturais e a maximização do resultado da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e de governança compatíveis com a natureza estratégica da infraestrutura de conectividade institucional, a qual se caracteriza como elemento estruturante e crítico ao funcionamento da Administração Pública, devendo a solução ser concebida sob a lógica de serviço continuado, integrado, gerenciado e orientado a resultados, com foco na garantia da disponibilidade, estabilidade, segurança, escalabilidade e resiliência da rede do Município de Lajedinho/BA.

3.2. A solução deverá ser implementada em conformidade com as melhores práticas de engenharia de redes, governança de tecnologia da informação e gestão de riscos, assegurando não apenas a conectividade, mas a capacidade de sustentação dos serviços públicos digitais, dos sistemas corporativos, das plataformas governamentais e das rotinas administrativas, cuja interrupção ou degradação implica risco direto à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e ao atendimento à população.

3.3. Nesse contexto, a solução deverá contemplar, de forma integrada e indissociável, no mínimo:

3.3.1. Disponibilização de serviços de conectividade à internet por meio de links dedicados e/ou compartilhados, dimensionados com base em critérios técnicos de capacidade, simultaneidade de uso, criticidade das aplicações e projeção de crescimento da demanda, assegurando níveis elevados de disponibilidade, baixa latência, estabilidade de conexão e desempenho compatível com aplicações sensíveis;

3.3.2. Fornecimento integral da infraestrutura de rede em regime de comodato, compreendendo equipamentos ativos e passivos, tais como roteadores corporativos, switches gerenciáveis, access points de padrão profissional, conversores e demais dispositivos necessários à operação da solução, devidamente homologados, instalados, configurados e integrados em arquitetura padronizada, sob responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao funcionamento, manutenção, substituição e atualização tecnológica;

3.3.3. Implementação de ambiente de gerenciamento centralizado da rede, acessível por interface segura via web, com controle granular sobre dispositivos, usuários e tráfego, permitindo monitoramento em tempo real, geração de relatórios analíticos, auditoria de eventos, rastreabilidade das operações e suporte à tomada de decisão pela Administração;

3.3.4. Implementação de políticas estruturadas de segurança da informação, incluindo autenticação de usuários, controle de acesso por perfil, segmentação lógica da rede (VLANs), isolamento de tráfego, proteção contra acessos indevidos e mitigação de ameaças, em conformidade com boas práticas de segurança cibernética;

3.3.5. Disponibilização de mecanismos avançados de monitoramento contínuo e proativo da infraestrutura, com capacidade de identificação antecipada de falhas, degradação de desempenho, indisponibilidades e anomalias, assegurando atuação preventiva e redução do tempo de resposta a incidentes;

3.3.6. Garantia de suporte técnico especializado, em regime contínuo e ininterrupto, incluindo atendimento remoto e presencial, com níveis de serviço compatíveis com a criticidade da solução, assegurando resposta célere, solução efetiva de incidentes e manutenção da continuidade operacional;

3.3.7. Implementação de mecanismos de controle e priorização de tráfego (Quality of Service – QoS), possibilitando o tratamento diferenciado de aplicações críticas, otimização do uso da banda e garantia de desempenho adequado aos serviços essenciais;

3.3.8. Disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais detalhados, contendo indicadores de desempenho da rede, níveis de disponibilidade, registros de incidentes, intervenções realizadas, consumo de banda e demais informações necessárias à fiscalização, auditoria e governança da contratação;

3.3.9. Garantia de funcionamento contínuo da solução, com observância de níveis mínimos de desempenho (SLA), assegurando a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos associados à indisponibilidade da infraestrutura de conectividade;

3.3.10. Estruturação da solução com capacidade de expansão, adaptação e evolução tecnológica, permitindo a inclusão de novos pontos de acesso, aumento de capacidade e reconfiguração da rede, sem prejuízo da performance global e sem interrupção dos serviços.

3.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no certame, bem como assegurar a disponibilidade contínua de infraestrutura, recursos tecnológicos e equipe técnica qualificada, aptos à execução integral, eficiente e segura do objeto contratado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive no que se refere à responsabilização por eventuais falhas que comprometam a continuidade do serviço público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as especificidades do objeto, as condições de execução e a realidade local.

4.2. Inicialmente, foram adotadas as metodologias prioritárias previstas na regulamentação aplicável, tendo sido realizada tentativa de obtenção de parâmetros de referência por meio de sistemas oficiais e bases públicas de preços, incluindo consulta ao Painel de Preços, nos termos do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como a contratações similares de outros entes públicos.

4.3. Entretanto, **não foram identificados registros aptos a subsidiar a formação de preços para o objeto específico da presente contratação**, em razão de suas particularidades técnicas, do modelo de execução e das condições operacionais envolvidas, o que inviabilizou a utilização dessas fontes como referência segura e suficiente.

4.4. Adicionalmente, procedeu-se à consulta por meio de ferramenta especializada de pesquisa de mercado (“Banco de Preços”), cuja base se estrutura em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas no âmbito da Administração Pública. Todavia, **também não foram obtidos resultados pertinentes e compatíveis com o objeto**, o que reforça a necessidade de adoção de metodologia alternativa.

4.5. Diante desse cenário, adotou-se, de forma justificada, a **pesquisa direta com fornecedores**, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, **03 (três) empresas do ramo**, selecionadas com base em critérios técnicos de atuação no mercado, capacidade operacional e aderência ao objeto.

4.6. As propostas obtidas foram submetidas à análise técnica comparativa, considerando sua consistência, atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se que os valores apresentados refletem adequadamente a realidade do setor, as condições de execução contratual e as peculiaridades do Município.

4.7. Ressalta-se que os orçamentos foram coletados dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data prevista para divulgação do edital, atendendo às exigências normativas vigentes, e que a análise comparativa realizada permitiu a formação de estimativa de preços **idônea, suficiente e compatível com o interesse público**, assegurando a adequada instrução do processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de provimento de acesso à internet, por meio de links dedicados e/ou compartilhados, utilizando infraestrutura em fibra óptica, contemplando, de forma integrada e indissociável, a implantação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da rede institucional do Município de Lajedinho/BA, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, tais como roteadores, switches, access points e demais dispositivos necessários à plena execução da solução.

5.2. A contratação será estruturada sob a lógica de serviço completo (“full service”), com responsabilidade centralizada na contratada, de modo a assegurar a padronização tecnológica, a interoperabilidade dos componentes da rede, a mitigação de riscos operacionais e a continuidade dos serviços públicos suportados pela infraestrutura de conectividade.

5.3. O modelo proposto contempla, de forma integrada:

- ✓ Disponibilização de conectividade contínua, estável e de alta disponibilidade, compatível com a criticidade dos serviços públicos;
 - ✓ Implantação de infraestrutura de rede baseada em tecnologia de fibra óptica, com capacidade de expansão e adaptação às demandas institucionais;
 - ✓ Fornecimento integral da infraestrutura tecnológica em regime de comodato, com responsabilidade da contratada quanto à instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização dos equipamentos;
- Gerenciamento centralizado da rede, com monitoramento contínuo, controle de desempenho e rastreabilidade das operações;
- ✓ Implementação de mecanismos de segurança da informação, segmentação de rede e controle de acesso;
 - ✓ Disponibilização de suporte técnico especializado, em regime contínuo, com atendimento remoto e presencial;
 - ✓ Adoção de arquitetura de redundância (link backup), assegurando continuidade operacional em caso de falhas;
 - ✓ Atualização tecnológica periódica da solução, com substituição de equipamentos conforme ciclo de vida definido;
 - ✓ Disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais para fins de fiscalização, controle e auditoria da execução contratual.

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho e os níveis de serviço (SLA), assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em diagnóstico técnico da infraestrutura de conectividade atualmente existente no Município de Lajedinho/BA, considerando o levantamento dos pontos de acesso institucionais, a demanda de tráfego de dados, o perfil de utilização dos serviços digitais e a necessidade de suporte contínuo às atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

6.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma integrada e criteriosa:

- ✓ A quantidade de unidades administrativas e operacionais a serem atendidas, incluindo sede e localidades estratégicas, urbanas e rurais;
- ✓ A necessidade de implantação e manutenção de pontos de acesso à internet com cobertura adequada e desempenho compatível com a criticidade dos serviços públicos;
- ✓ A estimativa de consumo de banda, considerando simultaneidade de usuários, utilização de sistemas corporativos, plataformas governamentais e serviços digitais;
- ✓ A demanda por infraestrutura tecnológica associada, incluindo equipamentos em regime de comodato, tais como roteadores, switches, access points e demais dispositivos de rede;
- ✓ A projeção de expansão da rede institucional, com possibilidade de inclusão de novos pontos de conectividade ao longo da execução contratual;
- ✓ A necessidade de redundância da conectividade (link backup), visando assegurar a continuidade dos serviços em situações de falha ou indisponibilidade;
- ✓ O histórico de limitações operacionais e gargalos identificados na infraestrutura atualmente utilizada, como subsídio para dimensionamento da solução futura.

6.3. A definição das quantidades foi realizada com base em critérios técnicos de dimensionamento de rede, considerando capacidade, desempenho, escalabilidade e resiliência da solução, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, a eficiência da contratação e a aderência aos princípios da economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de ajustes quantitativos ao longo da execução contratual, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados nos termos deste edital.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação foi estruturada sob o modelo de solução integrada (“full service”), contemplando, de forma unificada e suficiente, todos os elementos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à plena execução do objeto, incluindo o provimento de conectividade, a disponibilização de infraestrutura em regime de comodato, a implantação, o gerenciamento, o monitoramento e o suporte técnico da rede institucional.

8.2. Nesse contexto, não se vislumbra a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a solução proposta foi concebida para operar de maneira autônoma, completa e funcional, mitigando riscos de fragmentação contratual, incompatibilidade tecnológica e descontinuidade dos serviços.

8.3. Adicionalmente, a centralização da execução em um único contratado contribui para a padronização da infraestrutura, a responsabilização objetiva pela performance da solução e a eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e administrativo do Município de Lajedinho/BA, estando fundamentada nas demandas institucionais identificadas pelas Secretarias Municipais e na necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades administrativas e à execução das políticas públicas.

8.2. A contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de prévia análise técnica, definição da solução mais adequada e alinhamento com o interesse público, garantindo que a contratação não se configure como medida isolada, mas como parte integrante de uma estratégia estruturada de governança, transformação digital e fortalecimento da gestão pública municipal.

8.3. A implementação da solução contribuirá diretamente para o aprimoramento dos mecanismos de controle, transparência e eficiência administrativa, assegurando maior confiabilidade na execução das atividades institucionais e aderência às boas práticas de gestão pública e às orientações dos órgãos de controle externo.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação proposta proporcionará ganhos institucionais relevantes, diretos e indiretos, às unidades administrativas do Município de Lajedinho/BA, notadamente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento da governança digital e à melhoria da eficiência operacional da Administração Pública, viabilizando a execução contínua e segura das atividades institucionais e das políticas públicas.

10.2. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- ✓ Ampliação da disponibilidade, estabilidade e desempenho da conectividade institucional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- ✓ Fortalecimento do controle, monitoramento e rastreabilidade da utilização da rede e dos recursos tecnológicos;
- ✓ Redução de riscos operacionais, indisponibilidades e falhas sistêmicas, mediante adoção de solução estruturada e com redundância;
- ✓ Padronização da infraestrutura tecnológica, promovendo maior interoperabilidade, segurança da informação e eficiência na gestão da rede;
- ✓ Otimização dos processos administrativos, com suporte adequado aos sistemas corporativos, plataformas governamentais e serviços digitais;
- ✓ Aumento da transparência e da capacidade de auditoria, mediante disponibilização de dados, relatórios e indicadores de desempenho;
- ✓ Melhoria da gestão orçamentária e racionalização dos gastos públicos, com maior previsibilidade de custos e eliminação de contratações fragmentadas;
- ✓ Elevação do nível de maturidade tecnológica da Administração Municipal, alinhando-se às boas práticas de governança pública e às diretrizes dos órgãos de controle; e
- ✓ Suporte à transformação digital do Município, ampliando a capacidade de atendimento ao cidadão e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para adequada implementação da solução proposta e o regular início da execução contratual, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais prévias, destinadas a assegurar a implantação estruturada da infraestrutura de conectividade, o pleno funcionamento dos serviços de rede, a adequada fiscalização contratual e a correta utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pela contratada, em regime de comodato.

11.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

11.2.1. Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição específica de acompanhamento, fiscalização, atesto das medições e verificação da regularidade da execução contratual;

11.2.2. Levantamento técnico detalhado das unidades administrativas a serem atendidas, com identificação dos pontos de instalação, necessidades de conectividade, topologia da rede e requisitos específicos de cada localidade, a fim de subsidiar a implantação adequada da solução;

11.2.3. Implantação inicial da infraestrutura tecnológica, compreendendo a instalação, configuração e ativação dos links de internet, bem como dos equipamentos de rede fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, access points e demais dispositivos necessários;

11.2.4. Parametrização da rede institucional, com definição de políticas de acesso, segmentação (VLANs), controle de tráfego (QoS), mecanismos de segurança e demais configurações técnicas necessárias à operação eficiente e segura da solução;

11.2.5. Capacitação dos servidores designados para acompanhamento da execução contratual e utilização dos recursos tecnológicos, abrangendo noções operacionais do sistema de gerenciamento, leitura de relatórios, acompanhamento de indicadores e procedimentos de acionamento de suporte técnico;

11.2.6. Estabelecimento de rotinas de monitoramento e comunicação entre a Administração e a contratada, com definição de fluxos para registro, acompanhamento e resolução de incidentes, bem como para avaliação contínua do desempenho da solução;

11.2.7. Verificação da ativação de solução de redundância (link backup), assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas na conexão principal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação, voltada à implantação, operação e manutenção de infraestrutura de conectividade e rede de dados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, envolve impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida dos ativos tecnológicos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, consumo energético, utilização e descarte de equipamentos de telecomunicações.

11.2. Nesse contexto, destacam-se como principais impactos ambientais o consumo contínuo de energia elétrica necessário à operação ininterrupta da infraestrutura de rede, contribuindo indiretamente para a demanda energética institucional; a potencial geração de resíduos eletroeletrônicos (e-waste) decorrente da substituição tecnológica periódica dos equipamentos; os impactos ambientais associados à cadeia produtiva e logística dos dispositivos tecnológicos; bem como eventuais ineficiências decorrentes do uso inadequado ou da subutilização da infraestrutura instalada.

11.3. Embora tais impactos não decorram diretamente da atividade finalística da Administração Pública, mas sim da natureza da solução contratada, impõe-se a adoção de medidas mitigadoras no âmbito da governança contratual, de modo a assegurar a sustentabilidade da contratação e a adequada gestão ambiental dos recursos envolvidos.

11.4. Dentre as medidas a serem observadas, destacam-se a exigência de que os equipamentos fornecidos atendam a padrões reconhecidos de eficiência energética; a responsabilização da contratada pela manutenção, substituição periódica e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato; a adoção de práticas de uso racional da infraestrutura tecnológica, incluindo o monitoramento contínuo do desempenho e do consumo da rede; bem como o incentivo à utilização de soluções tecnológicas mais modernas, eficientes e com menor impacto ambiental.

11.5. Adicionalmente, a estruturação da solução de forma centralizada, gerenciada e com atualização tecnológica periódica contribui para a otimização do uso dos recursos, a redução de desperdícios e a melhoria da eficiência energética da rede institucional, promovendo ganhos indiretos de sustentabilidade.

Por fim, a presente contratação observa o princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilização entre a necessidade de modernização tecnológica da Administração Municipal e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com as diretrizes de governança pública e controle externo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

13.2. Esta equipe de Contratação do Município de Lajedinho, declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Lajedinho – Bahia, 08 de abril de 2026.

Graziane Silva Sena Brandão
Secretária de Administração

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito